

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

DO – 16/03/2015 (corrigenda 07/07/2015)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EDITAL

Convocação para recadastramento/cadastramento de vendedores ambulantes do Município de Niterói para o biênio 2015/2016, no Centro, às Ruas São Pedro, São João, Cel Gomes Machado, Alm. Tefé, Maestro Felício Toledo e Visconde de Uruguai

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 366 da Lei n.º 2.624/2008, CONVOCA aos que exercem ou pretendem exercer Comércio Ambulante no local previsto neste Edital a comparecer no local, dias e horários por agora citados, para recadastramento/cadastramento com vistas ao processo de seleção para obtenção de Autorização para o exercício da atividade no biênio 2015/2016.

1. Do Objetivo

O presente Edital visa prioritariamente:

1.1 – levantar e analisar as condições atuais de atuação de ambulantes no local constante deste Edital, através de seu recadastramento/cadastramento; e

1.2 – inserir os dados dos comerciantes ambulantes em cadastro a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com vistas à emissão de novas autorizações, antecedidas da devida publicação em Diário Oficial, bem como do pagamento dos respectivos Documentos de Arrecadação Municipal (DARM).



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

2. Do Recadastramento/cadastramento

2.1 – O recadastramento/cadastramento é obrigatório para todo o comerciante ambulante que exerça ou pretenda exercer comércio ambulante no local delimitado neste Edital.

2.2 – O processo de recadastramento/cadastramento avaliará o preenchimento dos requisitos legais para o exercício da atividade pretendida.

2.3 – Para o recadastramento/cadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no item n.º 8 deste edital, munido da documentação relacionada no item n.º 4 do mesmo.

2.4 – No recadastramento/cadastramento se pretende:

2.4.1 – Identificar e selecionar os comerciantes ambulantes anteriormente autorizados, que estejam em atividade, e seus locais de atuação;

2.4.2 – Atualizar os dados cadastrais alusivos ao comércio ambulante no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

2.4.3 – Não ratificar as autorizações anteriores comprovadamente irregulares, que não atendam mais à legislação em vigor ou cujos detentores tenham sido reiteradamente surpreendidos atuando em desconformidade com as mesmas; e

2.4.4 – Definir o saldo quantitativo numérico de autorizações disponíveis, para a fase de cadastramento de novos interessados em exercer a o comércio ambulante no local mencionado neste Edital.

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

2.4.5 – A participação no recadastramento/cadastramento ensejará a abertura de Processo Administrativo, no bojo do qual será realizada análise técnica referente, dentre outros, aos seguintes pontos:

- a. regularidade, conveniência e oportunidade de emissão de nova autorização aos ambulantes anteriormente cadastrados; e
- b. conformidade dos documentos apresentados com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e neste Edital, sendo certo que a solicitação de recadastramento/ cadastramento poderá receber deliberação de deferimento ou indeferimento por parte da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3. Da Inscrição

3.1 – A inscrição é gratuita, sendo permitida apenas uma por interessado e, em nenhuma hipótese, ou em qualquer tempo, representará garantia ou permissão para permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade no local previsto neste Edital, sendo certo que apenas após o encerramento de todo o processo administrativo, com a publicação em Diário Oficial, e com a emissão da respectiva autorização, tal situação logrará materialização.

3.2 – A inscrição não é garantia de manutenção ou de obtenção de autorização precária para atuação no local delimitado neste Edital.

3.3 – A inscrição é obrigatória para todos os que pretendam exercer a atividade.

3.4 – Para requerer sua inscrição, a presença do requerente é obrigatória, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo através de procuração.

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

3.5 – É obrigatório ao requerente à obtenção de autorização e ao seu auxiliar, se houver e no limite de um, apresentar, juntamente com seus documentos originais, respectivas cópias.

3.6 – A inscrição para recadastramento/cadastramento deverá ser realizada pessoalmente pelo pretendente, acompanhado, se houver, de um auxiliar, de acordo com o calendário previsto no item n.º 8, mediante preenchimento de Ficha de Inscrição a ser disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública para tal fim e de posse dos documentos/cópias previsto no item n.º 4 do presente edital.

3.7 – O não comparecimento do requerente ao cadastramento no prazo e local estabelecidos neste Edital será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo ou passar a exercer a atividade objeto deste Edital.

4. Da documentação necessária (original e fotocópia)

4.1 – No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a. CPF;
- b. Identidade;
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) emitido em período não anterior a sessenta dias da data de realização da inscrição, e;
- e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
 - 1) Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br>); e
 - 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (<http://atestadodic.detran.rj.gov.br/>).

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o período de vigência da autorização pretendida.

h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm.

i. Cópia de inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI).

4.2 Deverão ser preenchidos e assinados ainda os anexos ao presente, a saber:

- a. Declaração de sujeição aos termos do edital (Anexo 1);
- b. Termo de ajustamento de conduta (Anexo 2); e
- c. Declaração de rendimentos (Anexo 3).

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

5. Dos critérios para seleção

5.1 A seleção dentro das vagas no local estabelecido em conformidade com os itens 5.4 e 8.1 do presente edital será baseada prioritariamente nos seguintes critérios:

- a. Posse de necessidade especial;
- b. Faixa etária (capacidade plena para o exercício de atos da vida civil);
- c. Nacionalidade;
- d. Hipossuficiência financeira;
- e. Natureza do produto cuja comercialização é desejada; e
- f. Disponibilidade física.

5.2 É vedado o recadastramento/cadastramento de ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

5.2.1 É vedado ainda o recadastramento/cadastramento de requerentes que já possuam autorização outra para atuar no comércio ambulante no Município de Niterói.

5.3 Somente será concedida uma autorização por requerente.

5.4 A aferição de disponibilidade física, derivada da conclusão do processo de recadastramento, determinará o número de vagas remanescentes para fins de cadastramento.

6. Da homologação e divulgação do resultado da seleção

6.1 Após homologação, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.

6.2 Após publicação do resultado, os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, cuja deliberação, a cargo do titular da Secretaria Municipal de Ordem Pública, será também publicada em Diário Oficial.

7. Das características físicas

7.1 Os selecionados deverão providenciar a aquisição, às próprias expensas, de meios de trabalho que atendam às seguintes especificações:

7.1.1 Barracas

a. Especificações métrica

- 1) Altura até a base expositora 85 cm;
- 2) Altura do piso até a comunheira 2,30 m;
- 3) Dimensões da barraca, 1,20 m x 1,00 m; e
- 4) Largura da parte superior da cobertura, 2,00 m x 1,80 m.

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

b. Revestimento

- 1) Cor laranja, de acordo com tonalidade a ser exposta na sede da SEOP durante o período de inscrições.
- 2) No teto, aplicado sobre toda a cobertura, com sobra nas laterais de 40 cm, e acabamento ondulado.
- 3) Nas laterais, aplicado sobre todo o perímetro, a partir de 10 cm do chão e até a base de sustentação, com fixação em velcro na área interna e logo oficial da Prefeitura no centro da área externa.
- 4) Gramatura 4 mm.

c. Outras especificações

- 1) Base de sustentação composta por 08 tubos de ferro 7/8;
- 2) Base expositora composta por 04 tubos de ferro 7/8, mais reforços laterais;
- 3) Cobertura composta por 09 tubos de ferro 3/4;
- 4) Base expositora composta por madeira compensada de 8 mm;
- 5) Base expositora medindo 1,20 m x 1,00 m; e
- 6) Altura da bancada de exposição de 85 cm, sendo os 10 cm inferiores desprovidos de cobertura plástica.

7.1.2 Logo oficial a ser aplicado no revestimento frontal (20 cm x 20 cm)



7.1.3 A Secretaria Municipal de Ordem Pública fará exposição em sua sede, sita à Rua Cel Miranda, n.º 18, Ponta D`Areia, Niterói, durante o

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

período de inscrições, de barraca com as especificações previstas neste edital.

8. Do calendário de inscrição

8.1 Os requerimentos para recadastramento/cadastramento deverão ser protocolados na Secretaria de Ordem Pública no período de 30/03/2015 à 01/05/2015, dias úteis, no horário de 1000 h às 1200 h, e de 1330 h às 1600 h.

9. Das taxas

9.1 Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no item n.º 6.1 deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo, de acordo com Documento de Arrecadação Municipal (DARM) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.2 A não comprovação de pagamento do DARM no prazo assinalado no mesmo acarretará o cancelamento da autorização concedida.

10. Das autorizações, do cancelamento e das sanções

10.1 Após publicação mencionada no item n.º 6.1, a Secretaria Municipal de Ordem Pública providenciará a emissão dos Cartões de Autorização para os ambulantes cujos requerimentos forem deferidos.

10.2 As autorizações somente serão válidas se acompanhadas do comprovante de pagamento do respectivo DARM correspondente ao uso do solo.

10.3 As autorizações emitidas terão caráter precário, podendo ser canceladas, suspensas ou cassadas.

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

10.3.1 O detentor de autorização poderá ser alvo ainda de imposição de advertência e de apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a mesma.

10.3.2 A suspensão será aplicada por período de até 30 (trinta) dias.

10.3.3 A imposição de advertência, suspensão ou a cassação da autorização serão feitas de acordo com a gravidade da falta, garantidos ampla defesa e contraditório.

10.3.4 O Exercício de ampla defesa e contraditório poderá ser realizado no período de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de notificação.

10.3.5 A imposição da apreensão de bens e equipamentos utilizados em desacordo com a autorização concedida será feita de imediato.

10.4 Os responsáveis pela comercialização de alimentos/bebidas deverão adotar medidas voltadas à higiene, devida conservação e manipulação, pautando suas ações de acordo com parâmetros sanitários vigentes e em conformidade com o previsto na Lei n.º 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói).



NITERÓI
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

11. Dos anexos

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu,,
declaro para os devidos fins que tomei conhecimento dos termos deste Edital e que atenderei integralmente a todas as condições e exigências do mesmo. Afirmo ainda serem verídicas todas as informações por mim fornecidas, não existindo nenhum fato impeditivo de minha participação. Declaro ainda que não sou ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, nem tampouco meu (minha) cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; de que, para constar, firmo a presente.

Local e data.

**NOME DO REQUERENTE
N° do CPF ou RG**

**NOME DO AUXILIAR (se houver)
N° do CPF ou RG**



NITERÓI
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

ANEXO 2

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública de Niterói

Eu,,
RG, CPF, com o fito de
obter autorização para prática de comércio ambulante para venda de
.....,
na Rua, Niterói,
conforme estabelecido por essa Secretaria, comprometo-me a observar
as prescrições contidas no Código de Posturas do Município de Niterói
e as condições abaixo discriminadas, cuja inobservância implicará na
aplicação das sanções previstas no presente edital, a saber:

- 1.** Não se considera comerciante ambulante aquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo empregatício com o fornecedor da mercadoria;
- 2.** A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, concedida a título precário;
- 3.** É permitido ao titular de autorização contar com apenas um auxiliar na atividade de comércio ambulante;
- 4.** A autorização concedida para o exercício do comércio ambulante poderá, sempre que exigir o interesse público, ser cancelada ou ter

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

o seu local de assentamento e/ou horário de funcionamento alterados;

- 5.** Deverá ser promovido semestralmente o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DARM) alusivo ao uso do solo, o qual deverá ser exibido, sempre que solicitado, em conjunto com a autorização emitida;
- 6.** Esta Secretaria estabelecerá o horário permitido para o comércio ambulante, de acordo com as condições e características de cada via, sendo facultado o período de 30 (trinta) minutos antes do início da atividade e após o encerramento, respectivamente, para a montagem e desmontagem do equipamento;
- 7.** Somente será permitida a venda dos produtos descritos na autorização;
- 8.** Não será permitida a venda de produtos que, a juízo do poder executivo, ofereçam perigo à saúde pública ou possam apresentar qualquer inconveniente;
- 9.** É vedado o assentamento de barraca fora do local definido pelo poder executivo, assim como a utilização de equipamentos estranhos à atividade ou que venham a incomodar o sossego público e o livre trânsito de veículos e pedestres;
- 10.** Os comerciantes ambulantes deverão se apresentar trajados e calçados adequadamente, em condições de higiene e asseio;

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

- 11.** Deverá ser apresentado, sempre que solicitado, comprovante de procedência da mercadoria comercializada, assim como deverá ser mantida em local visível e, quando solicitada pela Guarda Municipal, apresentada a Autorização para o Comércio Ambulante, acompanhada do DARM alusivo ao semestre;
- 12.** É obrigatória a inscrição do comerciante ambulante autorizado como segurado da previdência social na categoria de autônomo.
- 13.** Os vendedores deverão afixar, obrigatoriamente, em local visível, a tabela de preços dos produtos comercializados;
- 14.** Não será permitida a montagem de barracas fora das especificações definidas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública; e
- 15.** No caso do licenciado ser (re)inserido no mercado formal de trabalho, deverá, de imediato, comunicar tal fato à Secretaria Municipal de Ordem Pública,.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
N° do CPF ou RG

NOME DO AUXILIAR (se houver)
N° do CPF ou RG



NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu,,
RG, CPF, residente à
Rua, n.º
....., complemento, Bairro
....., Município,
Estado, declaro declaro (marcar uma das
alternativas abaixo descritas):

Que possuo renda mensal de R\$, proveniente
de

Que não possuo renda mensal alguma.

**Declaro ainda serem verídicas as informações prestadas através
desta, sob pena de sujeição às sanções administrativas, cíveis
e/ou criminais cabíveis.**

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da
verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Local e data.

NOME DO REQUERENTE
Nº do CPF ou RG



NITERÓI
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Ordem Pública
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO N° 130000664/2015	DATA: 15/03/2015	RUBRICA: Wanderby B. de Medeiros Mat. SEOP n.º 240.944-3	FOLHA:
--------------------------------------	----------------------------	---	---------------

Niterói, em 16 de março de 2015.

MARCUS JARDIM GONÇALVES

Secretário Municipal de Ordem Pública